



LEI Nº 1096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO III DA LEI 907, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo III da Lei nº 907, de 19 de dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	PERIODICIDADE
I	Tabuletas (outdoor) para afixação de cartazes substituíveis, de papel de 32 folhas, por unidade.	30,00	Bimestral
II	Indicadores de hora ou temperatura, por unidade	40,00	Semestral
III	Indicadores de bairros e locais turísticos, por unidade	30,00	Trimestre
IV	Anúncios provisórios, por unidade	30,00	Semestral
V	Panfletos e prospectos, por local	10,00	Diária
VI	Anúncios em veículos de transportes de passageiros, m ²	50,00	Semestral
VII	Anúncios em veículos de propulsão humana, por m ²	4,50	Semestral
VIII	Veículo automotor de propaganda, por unidade	60,00	Mensal
IX	Veículos de propulsão humana, por unidade	5,00	Mensal
X	Infláveis, por unidade	40,00	Mensal
XI	Apregoador de viva voz, por unidade	5,00	Diária
XII	Faixas, por unidade	10,00	Semanal
XIII	Bancos, mesas, sombrinhas e protetores de árvores, em locais públicos ou de permissionários públicos	30,00	Trimestral
XIV	Postes indicativos de paradas de coletivos, por unidade	20,00	Semestral
XV	Anúncios em abrigos, por unidade	6,00	Semestral
XVI	Bóias flutuantes, por unidade	60,00	Mensal
XVII	Postes indicadores de logradouros, por unidade	20,00	Semestral
XVIII	Anúncios, por m ² , com dimensão mínima de 1m ² : a) Indicativos: b) Publicitários:.....	5,00 10,00	Semestral Mensal
XIX	Lixeiras.	10,00	Semestral
XX	Engenhos publicitários movimentados, por m ² .	5,50	Mensal
XXI	Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos painéis com suporte eletrônico luminoso	250,00	Semestral



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

XXII	Propaganda ao ar livre em engenhos dos tipos painéis com suporte auto-portante (backlight, frontlight, biface, triface, eletrônico publicitário e outros).	50,00	Semestral
------	--	-------	-----------

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 23 de dezembro de 2022.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento